



LEI Nº 182/2021

FAINA, 29 DE JUNHO DE 2021.

*"Declara feriado Municipal o dia da padroeira da cidade de Faina e dá outras providências"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAINA, Estado de Goiás, no de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - De acordo e em reconhecimento as tradições religiosas locais, é declarada como Padroeira do Município de Faina "Nossa Senhora da Penha".

Art. 2º - Fica declarado como feriado Municipal o dia 08 de setembro de cada ano em homenagem e comemoração a Padroeira no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Faina, Goiás, aos 29 dias do mês de junho de 2021.

**PAULO ROBERTO VIEIRA**  
Prefeito Municipal